

## CCT REAJUSTE SALARIAL 2023/2024

NÚMERO SOLICITAÇÃO: MR037807/2023

NÚMERO DE REGISTRO:

### RESUMO

**4,5% DE REAJUSTE SALARIAL A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2023 PARA QUEM GANHA SALÁRIO FIXO, BEM COMO AS PARCELAS FIXAS E COMISSIONISTA PURO E MISTO (SOBRE O SALÁRIO DE OUTUBRO DE 2022);**

**PARA O PERÍODO DE MAIO A AGOSTO DE 2023 PARA O COMISSIONISTA PURO E MISTO O REAJUSTE É DE 3,83% (SOBRE O SALÁRIO DE OUTUBRO DE 2022 . A REFERIDA DIFERENÇA SALARIAL DEVERÁ SER PAGA ATÉ A FOLHA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023).**

**ABONO SALARIAL DE R\$ 300,00 (EXCETO PARA COMISSIONISTAS PUROS E MISTOS, INTERMITENTES E APRENDIZES) EM ATÉ DUAS PARCELAS IGUAIS DE R\$ 150,00 NAS FOLHAS DOS MESES DE SETEMBRO E OUTUBRO DE 2023, COM CARÁTER DE VERBA INDENIZATÓRIA.**

- Os empregados admitidos após 1º de maio de 2022 receberão o abono proporcionalmente aos meses trabalhados, após a data base;
- O abono não se aplica aos admitidos a partir de 1º de maio de 2023 (data base);
- Os dispensados a partir de 1º de maio de 2023 e aqueles cujo aviso prévio se projete entre os meses de maio a agosto de 2023 farão jus tão somente ao pagamento do abono previsto no caput, proporcional à data base;

### **GARANTIA DO COMISSIONISTA DE MAIO A AGOSTO DE 2023**

**Comissionista (puros e mistos)**

<b>Comissionistas (puros e mistos)</b>	<b>R\$ 1.643,00</b>
--	---------------------

## **PISOS SALARIAIS A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2023**

<b>Faixa Única</b> (empacotador, auxiliar de serviços gerais, etiquetador, auxiliar escritório, estoquista, repositor, auxiliar depósito, vendedor, balconista, operador de caixa e pessoal escritório, telefonia e similares)	<b>R\$ 1.504,00</b>
<b>Comissionistas</b> (puros e mistos)	<b>R\$ 1.653,00</b>
<b>Contrato de Experiência</b> (Máx. 90 dias)	<b>R\$ 1.352,00</b>
<b>Menores/Aprendizes</b>	<b>R\$ 1.352,00</b>

- Salários até R\$ 5.000,00: a partir de 1º de setembro de 2023: reajuste de 4,5% sobre os salários de 1º de outubro de 2022;
- Salários superiores a R\$ 5.000,00: Para quem ganha acima deste valor, o excedente será objeto de livre negociação entre empregadores e empregados;
- Os empregados dispensados entre os meses de maio de 2023 e agosto 2023 cujo aviso prévio se projete para setembro de 2023 serão beneficiados com o pagamento do abono previsto no caput da cláusula sétima de maneira proporcional à data base (1º de maio de 2022). Não havendo que se falar, nesta hipótese, na aplicação de 4,5% na rescisão contratual, referente ao reajuste salarial. Ficam dispensados do pagamento do abono aqueles que receberam quando demitidos, em sua rescisão contratual, índice de reajuste igual ou superior a 4,5%;
- Para os empregados admitidos após 1º maio de 2022, o reajuste de seus salários será proporcional aos meses trabalhados (em duodécimos).

## **BENEFÍCIOS – A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO 2023**

<b>Lanche e Jantar</b> (labor aos sábados)	<b>R\$ 29,00</b>
<b>Lanche Domingos e Feriados</b>	<b>R\$ 29,00</b>
<b>Ajuda de custo</b> – nat. indenizatória	<b>R\$ 34,00</b>
<b>Quebra de Caixa</b> (função permanente caixa) – nat. indenizatória	<b>R\$ 66,00</b>
<b>Auxílio creche: Até 50 empregados</b> <b>Acima de 50 empregados</b>	<b>R\$ 236,00</b> <b>R\$ 261,00</b>

**OBS:** As empresas que efetuarem o pagamento das refeições (lanche ou jantar) em espécie poderão descontar R\$ 1,00 do salário dos empregados

## **DEMAIS BENEFÍCIOS - A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO 2023**

<b>Benefício social familiar: Empregador</b>	<b>R\$ 17,00</b>
--	------------------

### **GARANTIAS E ESTABILIDADES**

<b>Serviço Militar</b> (da incorporação até a baixa)	<b>30 dias</b> (após baixa)
<b>Aposentadoria</b> (mínimo 5 anos emprego)	<b>12 meses</b> (antecedem a aposentadoria voluntária)
<b>Aborto</b>	<b>30 dias</b> (emprego ou salário da ocorrência do fato mediante atestado médico)
<b>Licença Maternidade</b>	<b>60 dias</b> (após o término da licença)

### **ABONO DE FALTAS – ART. 473 CLT**

**(Cláusula 35ª – Verificar todas as hipóteses previstas na CLT)**

<b>Falecimento</b>	<b>2 dias</b> consecutivos
<b>Casamento</b>	<b>3 dias</b> consecutivos
<b>Nascimento filho, adoção ou guarda compartilhada</b>	<b>5 dias contados</b> da data de nascimento do filho
<b>Doação sangue a cada 12 meses</b>	<b>1 dia</b>
<b>Alistamento Eleitoral</b>	<b>2 dias</b> consecutivos ou não
<b>Pelo tempo necessário para acompanhar consultas médicas e exames durante período gravidez de esposa ou companheira</b>	<b>Até 6 consultas médicas</b>
<b>Abono de falta em caso de calamidade pública</b>	<b>Dia que for declarado calamidade pública. O abono de falta em caso de calamidade pública não será assim entendido na hipótese de pandemia provocada pelo coronavírus ou outro que venha surgir.</b>
<b>Realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovado</b>	<b>Até 3 dias em cada 12 meses de trabalho</b>
<b>Levar filho menor ou dependente previdenciário de até 8 anos de idade, mediante comprovação no prazo de 48 horas</b>	<b>1 dia por semestre</b>